



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2023

PROAD Nº 23320/2020

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Referendo da PORTARIA TRT GP N. 62/2023(Doc. 30), relativa a alterações na Resolução Administrativa n. 149/2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 13 de abril de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho (ausente, por motivo justificado, o Desembargador César Palumbo Fernandes) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arósio,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 481/2022, que alterou o caput do art. 1º da Resolução CNJ n. 343/2020 e introduziu o art. 1º-A nesse ato normativo;

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo n. 23320/2020,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT GP N. 62/2023, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º A Resolução Administrativa n. 149/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24), as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa condição, resguardado o interesse público e da



Administração.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução Administrativa também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015." (NR)

Art. 2º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 149/2020, com as alterações acima contempladas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente